



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.209, de 13 de março de 2008

“Denomina a Rua que menciona e dá outras providências”

Sebastião Lúcio dos Santos, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada “Rua SERGIPE” a Rua projetada que se inicia no final da Rua São Paulo, travessa com a Avenida Brasil, ao lado do Pronto Atendimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais,
aos 13 dias do mês de março do ano de 2008.

Sebastião Lúcio dos Santos
Prefeito Municipal